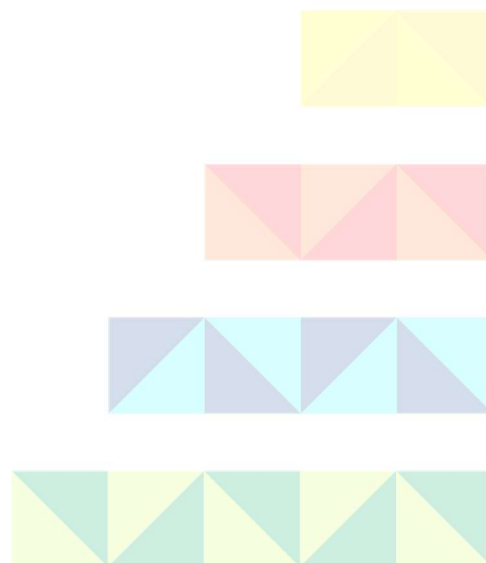


STEP – Student Transition and Engagement Program

Regulamento de atribuição do Prémio de Mérito Académico da ESEL para estudantes de regimes especiais de acesso ao ensino superior: D- bolseiros nacionais de países africanos de língua oficial portuguesa e G- nacionais de Timor-Leste.

Equipa STEP
Outubro de 2024



Preâmbulo

Um prémio de mérito académico é uma forma de assinalar e distinguir os resultados dos(as) estudantes, bem como os esforços necessários para os obter, pelo que o seu reconhecimento formal é importante.

Anualmente, a Direção-Geral do Ensino Superior coloca na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), ao abrigo dos regimes especiais de acesso ao ensino superior D e G, um conjunto significativo de estudantes provenientes de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e de Timor-Leste. Assim, é importante reconhecer e distinguir especialmente o mérito académico de estudantes estrangeiros/as da ESEL provenientes destes regimes especiais (adiante designadas(os) por “estudantes PALOP-TL”), uma vez que enfrentam dificuldades e obstáculos específicos, decorrentes dos fenómenos relacionados com a diversidade étnica, de deslocação social e geográfica e das necessidades financeiras que experienciam.

Na elaboração deste regulamento foi tido em conta o [Regulamento Geral de atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa](#) em ordem à inexistência de sobreposições, redundâncias ou incompatibilidades.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas e critérios para a atribuição do Prémio de Mérito Académico a estudantes inscritos(as) pela primeira vez no 1º ano do Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE) na ESEL, provenientes dos regimes especiais de acesso ao ensino superior “D- Bolseiros nacionais de países africanos de língua oficial portuguesa” e “G- Nacionais de Timor-Leste”. O prémio visa reconhecer e incentivar o desempenho académico de relevo de estudantes PALOP-TL.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento dirige-se a estudantes PALOP-TL inscritos pela primeira vez no 1º ano do Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE), no ano letivo em que o prémio é atribuído.

Artigo 3.º

Natureza do Prémio

1. O prémio de mérito académico para estudantes PALOP-TL consiste numa atribuição pecuniária de valor fixo.

2. O prémio é, em regra, único e atribuído a um(a) só estudante, sem prejuízo do previsto no nº 5 do artigo 4º.

3. O(a) estudante não pode acumular este prémio com outras bolsas de estudo por mérito, da ESEL.

4. O prémio tem um valor anual igual a uma vez o valor da propina anual, em vigor no início do ano letivo em que este é atribuído.

5. O pagamento é realizado por transferência bancária.

6. O financiamento do prémio de mérito académico PALOP-TL obtém-se junto de entidades da sociedade civil que podem financiar isolada ou conjuntamente e total ou parcialmente a verba respeitante ao prémio.

7. Em caso de não haver financiamento externo suficiente, a ESEL procurará, de acordo com a disponibilidade orçamental, cofinanciar a atribuição do prémio pecuniário, com recurso a fundos próprios, ou ainda, pela atribuição de prémio certificado, sem valor pecuniário.

Artigo 4.º

Seleção e critérios de atribuição do prémio

1. A seleção de estudantes para efeitos de atribuição do prémio de mérito académico para estudantes PALOP-TL, é da responsabilidade de um júri designado pela Presidência da ESEL para o efeito, composto por 3 docentes da ESEL.

2. O júri solicita a informação necessária para o processo junto do Núcleo de Gestão Académica.

3. Ficam automaticamente selecionados estudantes:

a) Provenientes dos regimes especiais de acesso ao ensino superior “D” e “G” (DGES), que inclui bolseiros nacionais de países africanos de língua oficial portuguesa e nacionais de Timor-Leste;

b) Que tenham estado inscritos no 1º ano do CLE, pela primeira vez, no ano letivo a que o prémio diz respeito;

c) Que tenham tido aprovação na totalidade das UC do 1.º ano;

d) Cujas médias das classificações das UC em análise seja igual ou superior a 14 valores;

e) Que não tenham sido objeto de sanções disciplinares no período considerado.

4. A ordenação dos(as) selecionados(as) é feita tendo em conta a melhor média ponderada no ano a que respeita a atribuição do prémio.

5. Em caso de empate, são observados, pela ordem a seguir indicada, os seguintes critérios de desempate:

a. Participação em órgãos da escola;

b. Melhor média geral ponderada, calculada às centésimas, de todas as UC;

c. Melhor média geral ponderada, calculada às centésimas, nas UC da área científica de enfermagem;

d. Havendo, ainda assim, empate, o prémio é distribuído em partes iguais pelos diferentes estudantes nesta situação.

Artigo 5º

Divulgação

1. A atribuição do prémio de mérito académico PALOP-TL é concretizada em cerimónia pública e solene na ESEL, e pode ter a presença de representante da entidade financiadora.

2. Os resultados da seleção são divulgados oficialmente pela ESEL através dos meios de comunicação habituais, incluindo o portal da instituição e as redes sociais.

3. Os atos de divulgação devem fazer referência à entidade financiadora do prémio.

Artigo 6º

Casos Omissos

As dúvidas e casos omissos são resolvidas pela Presidente da ESEL, sempre que necessário e com apoio na legislação e atos normativos aplicáveis.

Artigo 7º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo CT-C e pela Presidência da ESEL.